



TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 10128.119031/2020-11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE E A RDK DEGRAVACOES E EVENTOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **RDK DEGRAVACOES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.333.845/0001-76, sediada na Rua B Quadra M Lote 42 – Bairro: Parque Esplanada 1, em Valparaíso de Goiás/GO – CEP: 72.878- 630, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MACEDO DA ROCHA**, inscrito sob o CPF nº XXX.670.301-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 10128.119031/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/12/2023 a 27/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 270.364,56 (duzentos e setenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|------|-------------------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|-------|-----|------------|-----------------------|
| 1 | 1 | Serviço de gravação e edição de áudio, taquigrafia, transcrição e elaboração de atas e memórias, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada | Horas | 434 | R\$ 476,55 | R\$ 206.823,66 |
| | 2 | Serviço de acompanhamento e, gravação dos eventos, com fornecimento de equipamentos de sonorização e gravação, incluindo instalação, montagem e posterior desmontagem | Horas | 170 | R\$ 373,77 | R\$ 63.540,90 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$) | | | | | | R\$ 270.364,56 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte de Recursos: 0100000000

PTRES: 204785

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: S1449COC

Nota de Empenho: 2023NE00000042

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Representante da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

Representante da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

ANDERSON MACEDO DA ROCHA

Representante legal da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/11/2023, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 10/11/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo da Rocha, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0698628&crc=25909979, informando o código verificador **0698628** e o código CRC **25909979**.

Referência: Processo nº 10128.119031/2020-11.

SEI nº 0698628

| | | | | |
|--|----------------------|----|--------------|------------|
| GRAZIELLA PERES FREITAS CAMAPUM | 14152.106278/2021-01 | AI | 22.136.203-7 | 271,95 |
| GRAZIELLA PERES FREITAS CAMAPUM | 14152.106279/2021-48 | AI | 22.136.204-5 | 106,77 |
| GRAZIELLA PERES FREITAS CAMAPUM | 14185.018077/2021-62 | ND | 20.205.013-1 | 83.884,20 |
| IMPERIAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | 14152.015467/2022-49 | AI | 22.270.525-6 | 293,52 |
| IMPERIAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | 14152.015468/2022-93 | AI | 22.270.526-4 | 73,38 |
| IMPERIAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | 14185.002934/2022-93 | ND | 20.228.240-6 | 24.918,07 |
| IMPERIAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | 14185.002937/2022-27 | ND | 20.228.243-1 | 6.427,48 |
| INDUSTRIA DE BEBIDAS ESTRONDO BEER LTDA | 14152.218391/2021-21 | AI | 22.247.697-4 | 3.245,48 |
| IVONEIS FRANCISCO DOS SANTOS | 14152.174607/2021-39 | AI | 22.203.950-7 | 811,37 |
| IVONEIS FRANCISCO DOS SANTOS | 14152.174619/2021-63 | AI | 22.203.962-1 | 408,25 |
| LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS - EIRELI | 14185.018360/2021-94 | ND | 20.205.302-4 | 37.479,49 |
| LIMP SERVICE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI | 14185.019194/2021-43 | ND | 20.206.154-0 | 15.614,05 |
| M & A COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTE LTDA | 14185.013245/2021-23 | ND | 20.200.128-8 | 11.281,46 |
| M. M. MENDES | 14185.027671/2021-44 | ND | 20.214.809-2 | 7.050,43 |
| M.M.VELOS0 COELHO & CIA LTDA | 14185.015388/2021-70 | ND | 20.202.313-3 | 32.218,07 |
| MARCOLLA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | 14185.012742/2021-12 | ND | 20.199.618-9 | 40.173,00 |
| MARQUEZAN & MOURA LTDA | 14152.016682/2021-86 | AI | 22.048.795-2 | 1.529,62 |
| MARQUEZAN & MOURA LTDA | 14152.016685/2021-10 | AI | 22.048.798-7 | 4.852,20 |
| MARQUEZAN & MOURA LTDA | 14152.016686/2021-64 | AI | 22.048.799-5 | 3.881,76 |
| MARQUEZAN & MOURA LTDA | 14152.016688/2021-53 | AI | 22.048.801-1 | 4.528,72 |
| MARQUEZAN & MOURA LTDA | 14152.016689/2021-06 | AI | 22.048.802-9 | 14.136,48 |
| MARQUEZAN & MOURA LTDA | 14185.002805/2021-14 | ND | 20.189.707-5 | 102.531,08 |
| META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | 14152.046114/2021-18 | AI | 22.077.860-4 | 2.041,25 |
| META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | 14152.046115/2021-54 | AI | 22.077.861-2 | 816,50 |
| P & F LTDA | 14185.014313/2021-71 | ND | 20.201.218-2 | 41.752,99 |
| PMW TURISMO LTDA | 14185.029336/2021-81 | ND | 20.216.521-3 | 28.583,10 |
| PRANDINI & OLIVEIRA LTDA | 14152.087408/2021-91 | AI | 22.117.714-1 | 78.914,76 |
| PRANDINI & OLIVEIRA LTDA | 14152.087409/2021-36 | AI | 22.117.715-9 | 101.535,84 |
| PRANDINI & OLIVEIRA LTDA | 14152.087410/2021-61 | AI | 22.117.716-7 | 105.334,80 |
| PRESTATINS ASSESSORIA & GESTAO EMPRESARIAL EIRELI | 14185.013433/2021-51 | ND | 20.200.322-1 | 10.519,21 |
| PRIMO PIZZARIA LTDA | 14152.066801/2021-41 | AI | 22.097.170-6 | 2.348,16 |
| PRIMO PIZZARIA LTDA | 14152.066802/2021-96 | AI | 22.097.171-4 | 123,69 |
| PRIMO PIZZARIA LTDA | 14152.066803/2021-31 | AI | 22.097.172-2 | 2.128,02 |
| PRIMO PIZZARIA LTDA | 14152.066804/2021-85 | AI | 22.097.173-1 | 1.687,74 |
| PRIMO PIZZARIA LTDA | 14152.066805/2021-20 | AI | 22.097.174-9 | 6.793,42 |
| PRIMO PIZZARIA LTDA | 14185.011019/2021-16 | ND | 20.197.856-3 | 111.708,90 |
| RECICLAGEM SUL LTDA | 14152.033931/2022-89 | AI | 22.288.988-8 | 811,37 |
| RN LOGISTICAS E SERVICOS EIRELI | 14152.004740/2022-18 | AI | 22.259.798-4 | 4.470,09 |
| RN LOGISTICAS E SERVICOS EIRELI | 14152.004742/2022-07 | AI | 22.259.800-0 | 4.470,09 |
| ROBSON RICARDO CIRIACO | 14152.111164/2021-75 | AI | 22.141.089-9 | 811,37 |
| ROBSON RICARDO CIRIACO | 14152.111177/2021-44 | AI | 22.141.102-0 | 1.388,05 |
| ROBSON RICARDO CIRIACO | 14152.180484/2021-75 | AI | 22.209.824-4 | 6.803,39 |
| ROBSON RICARDO CIRIACO | 14152.180494/2021-19 | AI | 22.209.834-1 | 4.081,60 |
| ROBSON RICARDO CIRIACO | 14152.180502/2021-19 | AI | 22.209.842-2 | 2.776,11 |
| SAO MIGUEL COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA | 14185.032545/2021-10 | ND | 20.219.856-1 | 18.611,22 |
| SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA | 14152.075908/2021-81 | AI | 22.106.225-4 | 1.388,05 |
| SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA | 14152.075923/2021-29 | AI | 22.106.240-8 | 1.761,12 |
| SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA | 14152.075925/2021-18 | AI | 22.106.242-4 | 4.199,68 |
| SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA | 14152.075926/2021-62 | AI | 22.106.243-2 | 440,28 |
| SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA | 14152.075927/2021-15 | AI | 22.106.244-1 | 146,76 |
| SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA | 14152.075929/2021-04 | AI | 22.106.246-7 | 502,10 |
| SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA | 14152.075930/2021-21 | AI | 22.106.247-5 | 146,76 |
| SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA | 14185.012692/2021-65 | ND | 20.199.568-9 | 32.751,53 |
| UNI RITHIMUS ACADEMIA LTDA | 14152.093336/2021-11 | AI | 22.123.561-2 | 1.981,26 |
| UNI RITHIMUS ACADEMIA LTDA | 14152.093337/2021-66 | AI | 22.123.562-1 | 440,28 |
| UNI RITHIMUS ACADEMIA LTDA | 14152.093339/2021-55 | AI | 22.123.564-7 | 293,52 |
| UNI RITHIMUS ACADEMIA LTDA | 14152.093340/2021-80 | AI | 22.123.565-5 | 1.896,83 |
| UNI RITHIMUS ACADEMIA LTDA | 14185.015720/2021-04 | ND | 20.202.649-3 | 40.194,91 |
| UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO | 14152.023545/2021-06 | AI | 22.055.291-6 | 2.041,25 |
| UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO | 14152.023965/2021-84 | AI | 22.055.711-0 | 408,25 |
| UNITECH SISTEMAS DE INFORMATICA AUTOMACAO COMERCIA | 14185.005561/2022-11 | ND | 20.230.966-5 | 37.887,35 |
| VO CHIQUINHA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIREL | 14185.018991/2021-11 | ND | 20.205.948-1 | 38.548,61 |

Em 13 de Novembro de 2023
FELIPE POVOA ARAUJO

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 400045

Número do Contrato: 1/2021.

Nº Processo: 10128.119031/2020-11.

Pregão. Nº 33/2021. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 15.333.845/0001-76 - RDK DEGRAVACOES E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/12/2023 a 27/12/2024, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 28/12/2023 a 27/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 270.364,56. Data de Assinatura: 10/11/2023.

(COMPASNET 4.0 - 10/11/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO N. 05/2023 (Processos físicos)

A chefe do Setor de Multas e Recursos, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e/ ou o débito constante da Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos. No caso dos Autos de Infração, deverá ser providenciada a quitação da multa relacionada, imposta por infração à legislação trabalhista, a qual será reduzida em 50%, conforme previsto no Art. 636, §6º do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), desde que recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do Art. 20, III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. A multa deve ser paga na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/>, menu "Processo Físico", opção "Emitir DARF". No mesmo prazo, os débitos constantes da Notificação de Débito do FGTS deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica Federal. Após o pagamento, a 1ª via da guia DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/AM, situada na Av. André Araújo, 140, Aleixo, Manaus-AM, CEP 69060-001. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou seu recolhimento incorreto, poderá implicar o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. Alternativamente, e no mesmo decêndio legal, caberá a interposição de Recurso Voluntário, para a Coordenação-Geral de Recursos - CGR, em Brasília/DF, a ser protocolizado no endereço acima informado. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do Art. 41 da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. O contato da unidade de Multas e Recursos encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Atendimento>

| EMPREGADOR | PROCESSO | | DOCUMENTO | VALOR (R\$) |
|---------------------------------|----------------------|----|-------------|--------------|
| ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA | 46202.007572/2019-62 | ND | 201.586.479 | 4.289.879,73 |
| ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA | 46202.007568/2019-02 | AI | 218645287 | 188.771,34 |
| ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA | 46202.007570/2019-73 | AI | 218645309 | 87.256,20 |
| ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA | 46202.007571/2019-18 | AI | 218645317 | 208.342,34 |
| ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA | 46202.008169/2018-70 | AI | 215692829 | 8.050,66 |

